



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

CNPJ: 01.729.464/0001-04

Fone: (35) 3523-9101 - Fax (35) 3523-9408

Travessa Ary Brasileiro de Castro, 242 - Centro - CEP 37.945-000 - São José da Barra - MG

E-mail: camarasjb@alpinet.com.br

RESOLUÇÃO Nº 31, de 31 de julho de 2007.

“Dispõe sobre a criação de função gratificada e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e em conformidade com os dispositivos legais vigentes, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica criada a Função Gratificada, para os servidores que acumularem às suas atribuições de carreira, as funções inerentes e de responsabilidade do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal, instituído pela Portaria nº 15, de 11 de setembro de 2006.

Art. 2º - Ao servidor designado será paga gratificação de função no valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) mensais.

Parágrafo único. A gratificação autorizada no *caput* deste artigo não integra os vencimentos do servidor e será suspensa com o desligamento do mesmo das funções conferidas nesta Resolução.

Art. 3º - Compete ao servidor, no desempenho da função que lhe é atribuída:

I – manter sob rigoroso controle todos os gastos da Câmara Municipal e emitir relatórios sobre os mesmos, para conhecimento dos Vereadores;

II – elaborar o cronograma de receitas e despesas e apresentar ao Presidente proposta de abertura de créditos adicionais, sempre que necessários;

III – comunicar ao Presidente toda e qualquer irregularidade ou ilegalidade detectada ou havida na Câmara Municipal, quer seja ela praticada por servidor ou por Vereador;

IV – elaborar e assinar os relatórios mensais e anual do Controle Interno para atender às exigências do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. Caso o Presidente da Câmara não tome providências sanar as irregularidades de que trata o inciso III, o servidor designado nesta portaria deverá dar ciência ao Tribunal de Contas de Minas Gerais, sob pena de responsabilidade solidária.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

CNPJ: 01.729.464/0001-04

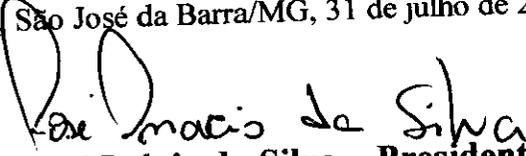
Fone: (35) 3523-9101 - Fax (35) 3523-9408

Travessa Ary Brasileiro de Castro, 242 - Centro - CEP 37.945-000 - São José da Barra - MG
E-mail: camarasjb@alpinet.com.br

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente e posteriores.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2007.

Sala das Sessões, São José da Barra/MG, 31 de julho de 2007.


José Inácio da Silva - Presidente


Jailson de Souza Viana - Secretário

